RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 229/2015
Autor: Vereador Odiosvaldo Vigas
Ementa: "Dispõe sobre a proibição, nas mesas, balcões de restaurantes, bares ou congêneres, saleiro, saches ou recipientes, que contenham sal de cozinha (cloreto de sódio) nos estabelecimentos que comercializam alimentos preparados para o consumo humano, no Município de Salvador."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados constituídos e constatamos a **existência** do **Projeto de Lei nº 170/2015**, o qual se encontra em tramitação na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJRF- aguardando parecer, de modo que a referida proposição versa sobre o tema consignado na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, é oportuno observar a disposição prevista no **art. 138** da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 05 de agosto de 2015.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa.